

Direção Geral Municipal
City council management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Os direitos de autor deste trabalho pertencem à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e a informação nele contida é sua propriedade.



Este documento não pode ser reproduzido ou divulgado, na íntegra ou em parte, a terceiros nem utilizado para outros fins que não aqueles para que foi fornecido sem a autorização prévia. Todos os direitos e marcas são reconhecidos.

O Voluntariado

O voluntariado abrange um conjunto de ações de interesse social e comunitário, realizadas de forma desinteressada, no âmbito de projetos, programas e outras formas de intervenção ao serviço dos indivíduos, das famílias e da comunidade desenvolvidos sem fins lucrativos por entidades públicas ou privadas. O voluntariado está ao serviço da comunidade para melhorar a qualidade de vida e promover o bem-estar das populações. Com esta missão surge em 2008, o Banco Municipal de Voluntariado de Vila Nova de Famalicão (BMV), designado inicialmente por Banco Local de Voluntariado.

Banco Municipal de Voluntariado (BMV)

A criação de um banco de voluntariado nasce da necessidade de centralizar a oferta e a procura de voluntariado no Concelho de Vila Nova de Famalicão. A sua concretização resulta da parceria entre o Município de Vila Nova de Famalicão, o projeto PROFIT – Projeto de Vila Nova de Famalicão para a Integração Territorial e o grupo informal de jovens *YUPI: Youth Union of People with Initiative*. Esta parceria permitiu um maior dinamismo e eficiência na articulação entre a necessidade das instituições/entidades e a disponibilidade para o exercício do voluntariado, por parte das pessoas singulares ou coletivas. Potencia, um encontro virtual entre necessidades e vontades e disponibiliza informação, formação e apoio às organizações e ao/à Voluntário/a.

Rede de Museus Vila Nova de Famalicão (RMVNF)

A génese das unidades museológicas no nosso território remonta a 1921 com a abertura ao público do Museu Camiliano. Nas décadas seguintes assistimos à inauguração de vários museus repletos de história, de memória e de identidade, onde a cultura é entendida como crucial para o exercício da cidadania. A 26 de novembro de 2012 surge a Rede de Museus de Vila Nova de Famalicão compromisso assumido através de uma Declaração de Princípios assinada à data por treze unidades museológicas do Concelho.

À RMVNF pertencem atualmente as seguintes unidades museológicas:

- Casa de Camilo – Museu.Centro de Estudos
- Casa-Museu Soledade Malvar
- Museu Bernardino Machado
- Museu Cívico e Religioso de Mouquim
- Museu da Confraria da N^a Sr^a do Carmo de Lemenhe
- Museu da Guerra Colonial
- Museu da Indústria Têxtil da Bacia do Ave
- Museu de Arte Sacra Capela da Lapa
- Museu de Cerâmica Artística – Fundação Castro Alves
- Museu do Automóvel
- Museu Fundação Cupertino de Miranda – Centro de Estudos do Surrealismo

- Museu Nacional Ferroviário – Núcleo de Lousado

A Parceria

O BMV surge, então, como uma resposta do Município de Vila Nova de Famalicão para permitir aos munícipes a sua realização enquanto pessoas socialmente ativas. Atualmente existem várias áreas nas quais o munícipe pode colaborar. Nesse sentido, o voluntariado nos museus, surge como resultado de uma parceria de valorização deste projeto, com a RMVNF.

Objetivos da Parceria entre o BMV e a RMVNF

1. Contribuir para a valorização intelectual e pessoal do/a Voluntário/a através de um processo formativo ao longo da vida;
2. Constituir uma experiência que possa vir a abranger o universo cultural e o exemplo de boas-práticas neste domínio para outras entidades e instituições culturais;
3. Constituir uma oportunidade de aquisição de conhecimento, desenvolvimento de competências e vivência de novas experiências e emoções;
4. Contribuir para a valorização do património cultural das suas unidades museológicas;
5. Fomentar o sentido de pertença ao território de Vila Nova de Famalicão.

Voluntariado nos Museus

Ser Voluntário/a nos museus constitui uma oportunidade única para adquirir conhecimento, desenvolver competências e vivenciar novas experiências e emoções, fomentando, simultaneamente o sentido de pertença ao território de Vila Nova de Famalicão e a valorização do património cultural e das suas unidades museológicas.

Entre como visitante e regresse como voluntário/a!

Duração

O programa de “Voluntariado nos museus” divide-se em duas tipologias de ações, pontual e continuado, salvaguardando os casos específicos devidamente autorizados:

1. **Pontual** - nesta tipologia enquadra-se todas as ações com um máximo de 25 horas;
2. **Continuado** - subdivide-se em **curta** duração (de 26 horas a 3 meses), **média** duração (dos 3 meses aos 6 meses) e **longa** duração (por um período superior a 6 meses). Estas ações preveem a assinatura de um acordo de Voluntariado, entre a entidade requerente e o/a Voluntário/a, podendo ser renovadas ou prolongadas.

Orientação

1. A atribuição de um Orientador Institucional aplica-se somente quando a ação de voluntariado é de tipologia continuada (curta, média ou longa duração).
2. A cada Voluntário/a é atribuído um Orientador Institucional que integra a equipa da unidade museológica requerente.
3. O Orientador Institucional é responsável pelo acolhimento e acompanhamento do/a Voluntário/a na unidade museológica requerente.

4. O Orientador Institucional deve apresentar uma proposta de **Plano de Trabalho para o/a Voluntário/a (2)** respondendo às necessidades da unidade museológica.

5. A par do Orientador Institucional são nomeados Técnicos Superiores, das áreas correspondentes às funções museológicas, para o apoio e validação técnico-científica necessária.

Perfil do/a Voluntário/a

Disponível. Cooperativo/a. Solidário/a. Motivado/a. Participativo/a. Respeitador/a.

Funções do/a Voluntário/a

O/A Voluntário/a poderá colaborar nas seguintes áreas/funções museológicas:

a) Inventário e documentação:

- Participar na recolha e sistematização de informação das coleções para integrar nas respetivas bases de dados e publicações científicas;
- Marcar fisicamente o número de inventário nos objetos;
- Ordenar documentos e marcar cota topográfica;
- Introduzir dados para indexação dos documentos;

b) Conservação:

- Higienizar, planificar, consolidar e acondicionar documentos;
- Higienizar e acondicionar objetos;
- Preparar o material de acondicionamento;
- Recolher dados para monitorização ambiental e biológica das áreas expositivas e de reserva;
- Recolher dados para o preenchimento dos relatórios de verificação do estado de conservação do acervo;
- Apoiar na organização das reservas através da atualização do mapeamento das coleções
- Apoiar à limpeza e manutenção dos espaços de exposição e reserva e respetivos equipamentos;
- Limpar e manter acervos de ciência e técnica (ex. transportes, indústria, etnografia);
- Verificar na exposição o acervo e as instalações e comunica qualquer sinal de deterioração ou outro aos responsáveis.

c) Exposição e outros eventos:

- Acolher o público nos eventos da programação dos museus (ex. inaugurações, lançamento de livros, conferências, Dia Internacional dos Museus e outros dias comemorativos);
- Fornecer informações gerais sobre os espaços do museu, ajuda o visitante a organizar a sua visita e comunica aos responsáveis as dificuldades encontradas;
- Controlar os acessos e vigilância dos espaços de exposição;
- Apoiar à montagem e desmontagem de exposições.

d) Serviço educativo:

- Verificar e preparar os recursos e espaços onde decorrem as atividades;
- Apoiar à execução das atividades;
- Entregar e recolher os recursos de avaliação das atividades;
- Recolher dados para registo dos visitantes e estudos de públicos.

e) **outras áreas de trabalho** que se enquadrem na área de atuação prosseguida pelos museus.

Direitos e Deveres do/a Voluntário/a

Direitos

1. Ter acesso a formação inicial e contínua que permita estar melhor preparado/a e habilitado/a a prestar, à unidade museológica, um serviço útil e de qualidade;
2. Dispor de um cartão de identificação de Voluntário/a;
3. Ficar enquadrado no regime de seguro social voluntário;
4. Exercer o seu trabalho voluntário em condições de higiene e segurança;
5. Acordar um programa de voluntariado que regule as suas relações mútuas e o conteúdo, natureza e duração do trabalho voluntário a realizar;

Deveres

1. Pertencer ao Banco Municipal Voluntariado;
2. Respeitar os deveres essenciais e regras de funcionamento da unidade museológica que o acolhe;
3. Atuar de forma isenta e solidária;
4. Ter sentido crítico e de responsabilidade para com o serviço;
5. Acordar, no caso de uma colaboração continuada (curta, média ou longa duração), com a unidade museológica uma assiduidade mínima de colaboração assumida por escrito;

6. Cumprir a pontualidade, assiduidade e responsabilidade assumida para com o serviço, sempre na base do acordado entre as partes;
7. Participar em ações de formação que contribuam para o melhor exercício da ação;
8. Zelar pela boa utilização dos bens e dos espaços em que presta voluntariado;
9. Usar o cartão de identificação do serviço de voluntariado, devidamente validado pela unidade museológica anfitriã. Caso a ação/atividade decorrer no exterior o/a voluntário /a deverá, a par do cartão identificativo, usar um colete identificativo;
10. Avisar a entidade promotora com antecedência, se decidirem deixar de fazer voluntariado.

Documentação de Apoio

1. Código Deontológico do ICOM;

2. Legislação Voluntariado:

- Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro: Estabelece as bases do enquadramento jurídico do voluntariado.

- Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro: Regulamenta a Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro, criando as condições que permitam promover e apoiar o voluntariado.

- Decreto-Lei n.º 40/89, de 12 de Fevereiro: Institui o seguro social voluntário, regime contributivo de carácter facultativo no âmbito da Segurança Social, em que podem ser enquadrados os voluntários. O seguro social voluntário foi objeto de adaptação ao voluntariado pelo Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro.

- Decreto-Lei n.º 176/2005, de 25 de Outubro: Altera o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro.

Lista de Revisões	Nº de Revisão	Conteúdo da Revisão	Páginas Revisadas	Data de Revisão
	00	Elaboração inicial	00	16.07.2020
Elaboração: DCT - Eva Cordeiro, Dra.; Liliana Aguiar, Dra.; Nelson Pereira, Dr.;			Aprovação: Vítor Moreira, Dr.	

(assinado e rubricado no original ou aprovação efetuada via digital)